



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.201/2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO FIRMAR CONVÊNIO COM COHAB/MG PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal a celebrar pelo Município de João Pinheiro, convênio de cooperação mútua com a Companhia de Habitação de Minas Gerais- COHAB-MG, para a construção de 150(cento e cinquenta) residências para famílias de baixa renda, no Conjunto Habitacional Januária Carneiro Rios II, através do “Programa Lares Gerais – Habitação Popular”.

Art. 2.º A contrapartida do Município se dará com assunção dos custos de R\$ 312.000,00(trezentos e doze mil reais) orçados para os serviços básicos de :

- a) terraplanagem/limpeza de vias;
- b) pavimentação e meio fios;
- c) recuperação de redes de distribuição de água;
- d) sistema de esgotamentos sanitários;
- e) extensão de rede elétrica e iluminação pública.

Art. 3.º Caberão às Secretarias Municipais da Administração e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento social, o cadastro e aprovação das famílias a serem habilitadas para a obtenção do financiamento habitacional previsto no convênio referido no artigo 1.º, segundo as regras da COHAB-MG.

Art. 4.º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente para atendimento das despesas previstas nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2005.

Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2005.


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal.